

PROJETO DE LEI 577/01.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P

PROCESSO N.º 579/01

Protocolo sob o N.º 1.210

Requerente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Contatação de Agentes de Saúde Pública.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de setembro
de mil novecentos e noventa e ^{dois mil} dois, autuo a presente PROJETO
de lei nº 577/01 78 fls. 63-V e demais documentos
que se seguem.

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Marataízes – ES., 17 de setembro de 2001.

MENSAGEM Nº 037/2001.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de até 12 (doze) meses, 20 (vinte) Agentes de Saúde, para atuarem na área de vigilância, prevenção e controle de doenças epidemiológicas, em função da Portaria Ministerial/MS nº 1.399 de 15/12/99.

Senhores Vereadores, as vagas de Agente de Saúde, serão preenchidas pelas pessoas que passaram pelo curso e obtiveram notas satisfatórias e classificação de acordo com as regras do Ministério da Saúde, que foi aplicado pelo Sr. Max Mauro Santos Coelho, Inspetor de Endemias da FUNASA.

As despesas decorrentes destas contratações, correrão por conta do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, que serão repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em face da necessidade Imperiosa do trabalho especificado, anteriormente, solicitamos a esta Presidente e seus dignos Pares que analisem o presente Projeto de Lei, em caráter de **urgência especial**.

Na oportunidade apresento os meus protestos de estima e distinta consideração a Vossa Excelência e aos seus dignos pares.

Marataízes – ES., 17 de setembro de 2001.

ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
Prefeito Municipal de Marataízes

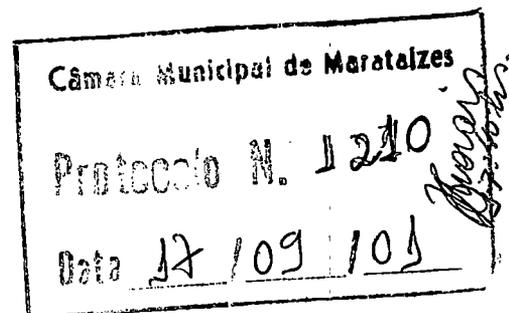
A
Exma. Sra.
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes
DILCÉA MARVILA DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Marataízes	
Protocolo N.	1220
Data	17/09/01

Handwritten notes: 17/09/01, 1220, 17/09/01, 1220



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 577 /2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR 20 (VINTE) AGENTES DE
SAÚDE PÚBLICA POR UM PERÍODO
DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 20 (vinte) Agentes de Saúde Pública, para atuarem na área de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 2º A contratação será feita dentre os candidatos que freqüentaram, foram aprovados e classificados de acordo com as regras do Ministério de Saúde, Portaria Ministerial/MS nº 1.399 de 15/12/99.

Art. 3º O período de contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, se instrumentalizando através de contrato individual de trabalho.

Art. 4º Os vencimentos de cada Agente de Saúde Pública, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, e correrão por conta do Ministério da Saúde, que serão repassados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A classificação por setores dos vinte primeiros, segundo os requisitos da Portaria Ministerial, mencionada no artigo 2º desta Lei, está relacionada no Anexo I desta Lei.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Art. 6º Os agentes de saúde serão convocados de acordo com as necessidades básicas de cada setor, podendo ser contratado, em caráter de urgência, um ou mais setores para suprirem as necessidades do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes – ES., 17 de setembro de 2001.

ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

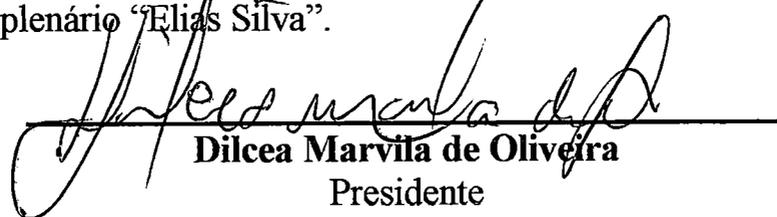
CERTIFICO que o Projeto de Lei 577/01, foi levado a votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária convocada pela Mesa Diretora e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:sim
Arcelino Marques de Almeida:sim
Cléber Júnior Pereira Bento:sim
Dilcéa Marvila de Oliveira:Presidente
Enedina Marvila da Silva:sim
Edmo Carlos Brandão Mendes:sim
Euci Fernandes da Rocha:sim
Farley Santos Pedrada:sim
Ione Belarmino Alves:sim
João de Almeida Marvila:sim
João Batista Filho:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário **APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.**

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 18 de setembro de 2001, do plenário "Elias Silva".


Dilceia Marvila de Oliveira
Presidente



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

SETOR 01	
Boa Vista do Sul, Praia dos Cações, Imburi, Nova Jerusalém, Caculucagem, Cacheta I, Cacheta II, Cafundá e Quartéis	
NOME DO AGENTE	Eraldo Carlos Queiroz da Silva

SETOR 02 – 01 CLASSIFICADO	
Brejo dos Patos, São João do Jaboti, Nova Canaã, Brejo Tiririca, Córrego Timbó II, Jaboti, Cabeceira Córrego do Jaboti, Cabeceira Nova Canaã, Córrego Timbó I e São João do Paraíso.	
NOME DO AGENTE	Vanderlei Cavalcanti Marques

SETOR 03 – 01 CLASSIFICADO	
Jacarandá, Lagoa Dantas, Lagoa Funda, Lagoa do Siri, Amilar e Capinzal.	
NOME DO AGENTE	Adriana Marvila Martins

SETOR 04 – 11 CLASSIFICADOS	
Marataízes(CENTRO)	
NOME DO AGENTE	Amarise Susana da Silva
	Pedro Henrique G. V. Magalhães
	Francisco Duarte da Silva Filho
	Magna Pires da Silva
	Norma Lúcia da Silva
	Marcelo Machado de Paula
	Maria Helena dos Santos
	Hyami Rocha de Castro
	Silvana Pires Silva
	Armando de Carvalho Gomes



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

SETOR 05 – 05 CLASSIFICADOS	
Barra de Itapemirim e Pontal	
NOME DO AGENTE	Alexandra Mariani da Costa Gomes
	José Rodrigo da Silva
	Clóves Vicente Lins
	Flávio Sena Laiber
	Flávia Lunz de Oliveira

SETOR 06 – 01 CLASSIFICADO	
Nova Maratáizes	
NOME DO AGENTE	Solange da Silva Nunes Gomes

Maratáizes – ES., 17 de setembro de 2001.

ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



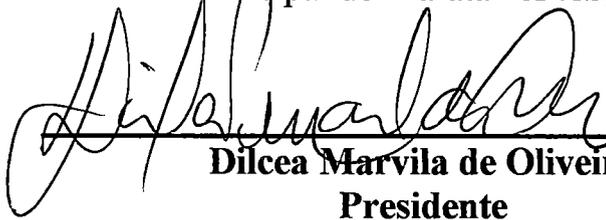
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de Lei, n. 577/01, seja lido na Sessão Ordinária do dia 18-09-2001, em regime de urgência. .

2001 Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 18 de setembro de



Dilcea Marvila de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente projeto de Lei nº 577/01, foi lido na Sessão ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Lei.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 18 de setembro de 2001

Jaqueline Teixeira Morais
Secretária



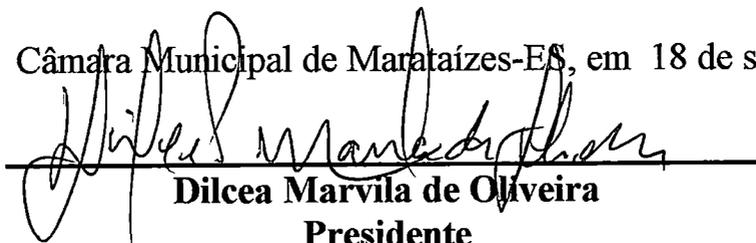
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de Lei n. 577/01, seja remetido a exame e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, e, indispensavelmente da comissão de Finanças e Orçamento

De 2001. Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 18 de setembro


Dilcea Marvila de Oliveira
Presidente



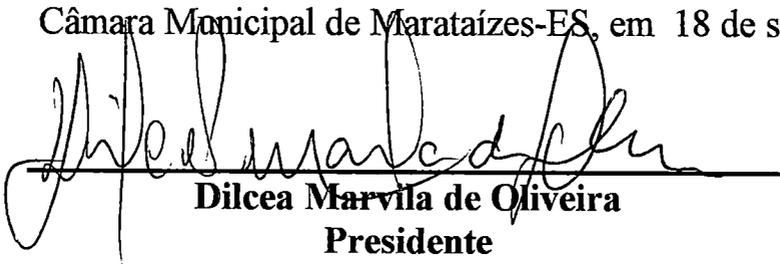
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de Lei, n. 577/01, seja incluído em pauta para votação na Sessão Plenária do dia 18-09-2001, em regime de urgência. .

2001 Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 18 de setembro de



Dilcea Marvila de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Parecer ao Projeto de Lei n.
577/01, autoriza o Poder Executivo a contratar 20 (vinte) agentes
de saúde pública por um período de até 12 (doze) meses, e dá
outras providências.*

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Sua aprovação é recomendada.

É o parecer.

Marataízes, em 18 de setembro de 2001, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.

Arceelino Marques de Almeida
ARCELINO MARQUES DE ALMEIDA
Presidente

Voto com o Relator:

João de Almeida Marvila
JOÃO DE ALMEIDA MARVILA
Relator

Cléber Junior Pereira Bento
CLÉBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Parecer ao Projeto de Lei n.
577/01, autoriza o Poder Executivo a contratar 20 (vinte) agentes
de saúde pública por um período de até 12 (doze) meses, e dá
outras providências.*

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto no
Regimento Interno desta Casa.

Sua aprovação é recomendada.

É o parecer.

Marataízes, em 18 de setembro de 2001, do plenário "Elias
Silva", da Câmara Municipal.

Euci F. Rocha
EUCI FERNANDES DA ROCHA
Presidente

Voto com o Relator:

Cléber Júnior Pereira Bento
Cléber Júnior Pereira Bento
Relator

Arcelino Marques de Almeida
ARCELINO MARQUES DE ALMEIDA
Membro